

DECISÃO DO CONSELHO

de 4 de Março de 1991

que altera a Decisão 90/424/CEE relativa a determinadas despesas no domínio veterinário

(91/133/CEE)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta a Decisão 90/424/CEE do Conselho, de 26 de Junho de 1990, relativa a determinadas despesas no domínio veterinário⁽¹⁾, e, nomeadamente, o nº 1 do seu artigo 24º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que a Decisão 90/424/CEE prevê, nomeadamente, a possibilidade de uma acção financeira da Comunidade para a erradicação e a vigilância das doenças indicadas na lista constante do anexo dessa decisão ; que a referida lista pode ser completada ou alterada em função da evolução da situação sanitária da Comunidade ;

Considerando que, à luz dessa evolução, é oportuno aditar a peripneumonia contagiosa dos bovinos à lista em questão, de modo a tornar possível a participação financeira da Comunidade na realização de programas de erradicação e de vigilância dessa doença,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO :

Artigo 1º

Ao anexo, grupo I, da Decisão 90/424/CEE é aditado o seguinte :

« — peripneumonia contagiosa dos bovinos. ».

Artigo 2º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 4 de Março de 1991.

*Pelo Conselho**O Presidente*

R. STEICHEN

(¹) JO nº L 224 de 18. 8. 1990, p. 19.